

Relações diplomáticas e políticas internas: a intervenção do governo italiano na restrição à organização de seus súditos no Brasil (1937 - 1945)

OLAVO BALDI MARCHETTI ¹

Introdução

A principal intenção do presente artigo é expor os motivos e a importância da atuação do governo italiano na defesa de seus súditos instalados no Brasil frente à conjuntura desfavorável de combate à organização dos estrangeiros criada durante o Estado Novo. Uma série de fatores, como a participação de estrangeiros na organização e ação dos comunistas no Brasil, a característica centralizadora de Vargas e a exaltação do nacionalismo como ferramenta de coesão social levaram o governo a criar um arcabouço jurídico de restrição à atuação do elemento estrangeiro na política e na sociedade brasileiras.

Tais restrições vão ser elaboradas justamente em um momento em que o governo Mussolini mais precisava influir na coletividade italiana no estrangeiro. A necessidade do governo fascista de buscar apoio para suas políticas internas, como, por exemplo, a invasão da Etiópia e a construção do Império Fascista fizeram com que Roma buscasse constituir bases de apoio externo. Uma dessas bases de apoio seria justamente a comunidade italiana instalada no Brasil, que poderia - se alinhada com a política de seu país de origem - pressionar o governo e a sociedade brasileira no sentido de apoiar a causa fascista.

Para atingir tal objetivo, era necessário que o governo italiano obtivesse êxito em duas tarefas: primeiramente, organizar a coletividade italiana no Brasil, que por suas

¹ Graduado pela Universidade Estadual de Campinas (Unicamp) e mestrando em História Social do Trabalho pela mesma instituição, sob orientação do prof. Dr. Michael M. Hall. Pesquisador do CEMI (Centro de Estudos de Migrações Internacionais), bolsista CAPES.

características econômicas e culturais tinha grandes dificuldades em se organizar ² (TRENTO, 1989); em segundo lugar, e concomitante com o projeto de organização coletiva, incentivar a penetração da ideologia fascista nos meios italianos, para que estes pudessem trabalhar para difundir uma imagem positiva do governo e da ideologia do *fascio*.

Portanto, a relação entre esses três elementos, quais sejam, governo brasileiro, governo italiano e população italiana instalada no Brasil deu-se em uma conjuntura de conflito de interesses. No momento em que o governo italiano mais necessita influir sobre seus súditos no Brasil, o governo Vargas passa a interessar-se diretamente pelo controle e cerceamento das atividades, principalmente políticas, do elemento estrangeiro. E em meio a esse conflito de interesses encontra-se a comunidade italiana residente no Brasil, que se vê entre a possibilidade de fomento da organização étnica e o crescimento das restrições políticas e sociais impostas pelo governo hospedeiro.

E há que se ressaltar que essa relação é pautada pelo extenso arcabouço jurídico elaborado pelo governo Vargas a partir do início da década de 1930, que ganha considerável reforço a partir de 1937 e principalmente no ano de 1938, com a implementação do Estado Novo e a criação de uma série de leis de controle social do elemento estrangeiro ³ (SCHARTZMAN, BOMENY e COSTA, 2000: 168).

Partindo da perspectiva do conflito de interesses entre os governos do Rio de Janeiro e de Roma, e da instituição de um modelo de governo autoritário e centralizador após o golpe de novembro de 1937, que criou uma ampla legislação de controle social, é necessário entendermos a função que as leis adquirem no Brasil, para que possamos entender as possibilidades de ação dos italianos frente ao governo brasileiro e, conseqüentemente, o porquê da necessidade de atuação do governo fascista para garantir a organização de seus súditos no Brasil.

² Angelo Trento demonstra que características como as disputas regionais e o individualismo dos imigrantes italianos que vieram para o Brasil dificultaram muito a organização coletiva desses elementos.

³ Os principais decretos reguladores das atividades estrangeiras no período são: decreto-lei n° 383, que proíbe aos estrangeiros a atividade política; o decreto-lei n° 406, que discorre sobre a entrada e permanência dos estrangeiros no país e criava o Conselho de Imigração e Colonização; o decreto-lei n° 868 que tinha, entre outros, o objetivo de nacionalizar o ensino nos núcleos estrangeiros; e o decreto n° 948, que determinava a cooperação dos vários órgãos do governo para a nacionalização das populações estrangeiras.

1. Relações jurídicas no Estado Novo: o aparato legal como regulador da cidadania

Partindo da perspectiva da composição ideológica do Estado Novo, gestado com intuítos muito bem definidos de controle e doutrinação da população brasileira, proponho-me, neste item, a debater as formas de constituição e aplicação das medidas jurídicas e institucionais, criadas justamente para sustentar o novo paradigma político/ideológico de desenvolvimento controlado da sociedade brasileira.

É necessário, partindo da proposta estabelecida, entender as relações entre a concepção de Estado e o uso da justiça, pois entendendo essa relação será possível estabelecer os propósitos de Getúlio Vargas na montagem de um aparato jurídico/institucional que inaugurou regulamentações sobre diversos setores da vida social do estrangeiro no Brasil, como o trabalho, o lazer, a cultura, a política e o associativismo. Além disso, o entendimento dos usos das leis e da justiça pelo governo poderá ajudar a esclarecer as formas de reação da comunidade italiana e daqueles que incentivavam sua organização, caso do governo italiano.

Sobre as relações entre classes e Estado envolvendo questões de direitos e justiça, E.P. Thompson discorreu no livro *As Peculiaridades dos Ingleses e outros artigos*, obra que será utilizada como parâmetro de interpretação da utilização do arcabouço jurídico pelo Estado no Brasil dos anos 30 e 40 (THOMPSON, 2001). Apesar da distância geográfica e histórica das duas situações – já que Thompson se atém à análise das relações entre plebe e *gentry* na Inglaterra dos séculos XVII e XVIII – o autor faz uso de métodos e perspectivas de análise pertinentes para o esforço de raciocínio a ser empreendido.

Tomarei como base para a discussão a questão proposta por Thompson da importância das estruturas de poder do Estado para a relação jurídica entre classes. O autor busca compreender as formas de relação entre *gentry* e plebe, com intuito de apresentar seu argumento da reciprocidade dessas duas classes em suas relações de dominação e resistência. Para ele, tais relações não se davam em apenas um sentido, qual seja, o da imposição ou hegemonia por parte da *gentry*:

“Nossa experiência tende a nos fazer resistir à concepção de imposição hegemônica da dominação de classe como imposição absoluta de categorias ou de estruturas de dominação. Jamais houve época em que a dialética da imposição da dominação e da resistência a essa imposição não fosse central no desenvolvimento histórico”. (THOMPSON, 2001: 109)

Segundo Thompson, as relações sociais na Inglaterra dos séculos XVII e XVIII davam-se de maneira direta, através da “pressão vinda de baixo”, ou seja, da plebe, o que acabava por gerar modificações nas estruturas sociais. Tais pressões seriam baseadas em particularidades da formação das classes populares, como a manutenção de tradições – o mito do inglês livre de nascimento – ou a formação política e organizacional que permitia pressões eficientes no sentido da manutenção ou alterações de leis e direitos, costumeiros ou adquiridos (THOMPSON, 1987). Tais lutas, porém, aconteciam em uma conjuntura política bastante particular, sendo justamente esta particularidade o ponto principal da discussão de Thompson para o presente trabalho.

E. P. Thompson observa a utilidade do direito no chamado “teatro” das classes dominantes, que se utilizam dos ritos, das vestimentas e dos cerimoniais jurídicos para manutenção dos privilégios de classe. Ao mesmo tempo, constata também as possibilidades das classes subalternas de se utilizarem de discursos e práticas cotidianas no intuito de manter direitos ou conseguir benefícios materiais – como impedir o aumento do imposto sobre a sidra, ou protestar contra atravessadores inescrupulosos (THOMPSON, 1987). Este seria, portanto, o movimento de reciprocidade nas relações entre plebe e *gentry* na Inglaterra no século XVIII, o que torna o campo do direito na Inglaterra do período uma arena de disputas. Porém, essa reciprocidade só é possível, segundo Thompson, em um cenário político onde a presença de um aparelho de Estado seria pouco sensível para as classes sociais envolvidas:

“O modo particular de dominação da burguesia implicava um Estado frágil (grifo meu) e, por conseqüência, um grande poder da plebe, da arraia miúda. Dizer que o direito pode ser compreendido como autoridade do estado repressivo pouco ajuda a compreender o contexto particular observado na Inglaterra do século XVIII.” (THOMPSON, 2001: 109)

O “poder da plebe, da arraia miúda”, se dá por conseqüência de uma organização fraca do Estado inglês do período que, mal estruturado, permitia ao povo vias de pressão diretas, e à *gentry* o uso dos ritos e representações como instrumento de dominação e manutenção do *status quo*. Isto significa que não existia uma mediação das relações por parte do Estado, não havia intermediários nas demandas da população, que apelava diretamente à classe dominante a manutenção de direitos ou tradições, obtendo como resposta “favores” de uma classe que jogava com suas posições privilegiadas de comando dos trâmites e rituais legais.

Apesar da já citada diferença da situação da Inglaterra do XVIII com o Brasil da década de 1930, a atenção que Thompson dispensa às formas de organização do Estado para análise das relações classistas pode ser útil para os propósitos do presente trabalho. A constatação da possibilidade de atuação da população no campo da justiça frente a uma fraca organização estatal leva-nos a pensar a importância dos níveis de organização do Estado para as possibilidades de ação da população. Se as classes subalternas conseguiam pressionar as classes dominantes através da justiça em um Estado fraco como o da Inglaterra dos séculos XVII e XVIII, como seria a atuação da população brasileira frente à implementação de um estado centralizador e autoritário, portanto forte, como o implementado por Vargas a partir de 1937?

Existia no Brasil dos anos 30 uma tendência ideológica de definição de padrões de cidadania, calcados principalmente no trabalho e no nacionalismo. Essa tendência acabou por criar uma divisão artificial dentro da sociedade brasileira. Um dos motes de ação de Vargas que lhe permitiu conquistar a hegemonia política foi o de acabar com a luta de classes no país⁴ (DAGNINO, 1985), e por isso o governo, na tentativa de homogeneizar a população e acabar com os conflitos entre as classes sociais, passa a preocupar-se em designar os termos e características da cidadania no Brasil. Neste sentido, o governo passa a pleitear, através da elaboração do arcabouço jurídico extenso, uma única divisão social: aqueles que estão enquadrados nas normas de sociabilidade impostas, os cidadãos, e aqueles que estão à margem, os não-cidadãos. Para o governo

⁴ Segundo o discurso dos arquitetos do Estado varguista, que faziam oposição aos governos da década de 1920, o principal problema do Brasil era o descaso das classes dominantes para com a situação das classes subalternas, o que gerava a efervescência da luta de classes e prejudicava o desenvolvimento nacional.

Vargas, não há mais trabalhadores nem patrões, sulistas ou nordestinos, brasileiros ou estrangeiros, há somente cidadãos e não cidadãos, e a definição do cidadão brasileiro ou colaborador da brasilidade – no caso do elemento estrangeiro - é definida pelo aparato legislativo fundado pelo Estado (SANTOS, 1994).

Essa função de regulamentação da cidadania que o arcabouço jurídico adquire é fundamental para entendermos as formas de organização e ação da comunidade italiana e principalmente para entendermos a necessidade de intervenção do governo italiano na defesa de seus súditos no Brasil. Se em um Estado institucionalmente fraco, ou que não demanda um controle absoluto da sociedade, existe a possibilidade de atuação autônoma das classes e grupos sociais, em um Estado controlador, que burocratizava, aparelhava e controlava os poderes executivo, legislativo e judiciário, como o fundado por Vargas no Brasil, as vias de ação e defesa de direitos, como o direito de organização coletiva, tendem a ser diferentes e a procurar enquadrar-se nos moldes propostos pelo ente detentor do poder, no caso, o Estado varguista.

Exemplo desse novo tipo de atuação pode ser compreendido na análise das possibilidades de ação da classe trabalhadora no período. A elaboração da legislação trabalhista durante as décadas de 1930 e 1940, que garantira o cumprimento de muitas das demandas da classe trabalhadora que vinham sendo postas desde o início do século, funcionou também como um elemento cerceador da organização autônoma dos trabalhadores. Se Vargas cedia direitos e privilégios aos trabalhadores, exigia a contrapartida do enquadramento nas exigências do governo, como a vinculação do sindicalismo ao Estado, a regulamentação das profissões e a obediência às demais diretrizes governamentais, dentro e fora das relações de trabalho (SANTOS, 1994).

Portanto, em um Estado autoritário, que define de antemão suas regras através da elaboração de um arcabouço jurídico amplo de controle social e que domina as instâncias de julgamento e execução das leis, as possibilidades de pressão pelo atendimento de demandas das classes e grupos sociais tornam-se bastante reduzidas, levando esses atores sociais a buscar alternativas de intervenção social.

O controle das estruturas jurídicas estava todo nas mãos do governo, que controlava os poderes executivo, legislativo e judiciário. Isso, somado ao amplo aparato

jurídico de controle promulgado desde o início da década de 1930, dava amplos poderes ao Estado para regulamentar e enquadrar qualquer tentativa de interferência da sociedade, e se o aparato jurídico do governo era amplo, cabia ao próprio governo a decisão de aplicá-lo ou não, uma vez que o poder judiciário também estava em suas mãos, fechando assim o ciclo de controle social. Assim, se as possibilidades de disputa dentro da arena da justiça eram bastante limitadas, cabia aos atores buscar alternativas que evitassem o confronto direto com as leis, ou procurar convencer o Estado a não aplicá-las. Daí a importância do governo italiano, que atuava como uma via de pressão para que o governo brasileiro atenuasse a aplicação das medidas restritivas contra seus súditos instalados no Brasil, como veremos adiante.

No caso dos elementos estrangeiros, principalmente dos italianos instalados no estado de São Paulo – objeto da presente análise –, estes com certeza procuraram alternativas para tentar driblar as imposições de regulamentação da cidadania estrangeira, regulamentações estas que incluíam a abdicação de certos tipos de organização, de participação política de comportamento perante a sociedade brasileira. Essas formas de resistência que partiam da própria comunidade tinham um caráter indireto e de não confrontação com a nova ordem estabelecida pelo Estado. Atendendo a algumas demandas e adaptando-se a algumas exigências feitas pelo governo brasileiro, os imigrantes italianos conseguiram manter algumas de suas estruturas organizativas, utilizando-se das táticas que estavam disponíveis naquela conjuntura ⁵.

Mas, a par das formas de resistência da comunidade italiana ⁶, a discussão central proposta para o presente trabalho é a análise dos motivos da atuação direta do governo italiano para defender a organização de seus súditos no Brasil, partindo da perspectiva das características adquiridas pelo Estado brasileiro, que eram sustentadas pelo amplo aparato jurídico de controle.

⁵ Utilizei-me da palavra tática e não foi por acaso, mas entendendo-a com a conotação proposta pelo historiador Michel de Certeau: “Denomino... ‘tática’ um cálculo que não pode contar com um próprio, nem portanto com uma fronteira que distingue o outro como totalmente visível. *A tática só tem por lugar o do outro* (grifo meu). Ela aí se insinua, fragmentariamente, sem apreende-lo por inteiro, sem retê-lo à distância. Ela não dispõe de base onde capitalizar os seus proveitos, preparar suas expansões e assegurar uma independência em face das circunstâncias (grifo meu).” (CERTEAU, 1994: 46)

⁶ Essas medidas de resistência, conforme afirmei, vão sempre no sentido de enquadramento em algumas exigências para a manutenção de alguns direitos, como no caso dos trabalhadores estudado por Wanderley Guilherme dos Santos. Tal assunto será abordado de maneira mais completa na dissertação de mestrado a ser defendida por mim até o início de 2012.

2. A atuação do governo italiano no auxílio aos seus súditos: intenções e motivos da intervenção diplomática

É importante se ter em mente, quanto se trata das investidas do governo italiano sobre seus súditos na América, que, mais do que procurar organizar a comunidade para algum possível projeto expansionista, os objetivos principais eram, como afirmei na introdução, primeiramente conseguir apoio para suas políticas externas, como a invasão da Etiópia e a formação do Império Fascista e, em um segundo momento, quando a guerra eclode na Europa, manter a neutralidade dos americanos em relação à situação no velho continente (MUGNAINI, 2008). Diferentemente do governo alemão, que não fazia questão de negar ou dissuadir o governo brasileiro de um possível perigo imperialista, Mussolini procurava sempre ressaltar a amizade e a aproximação entre os dois países, além de procurar, através da sua diplomacia, afastar quaisquer rumores expansionistas da Itália sobre o Brasil (CERVO, 1982: 139).

Com relação à organização da comunidade de emigrantes e da propaganda do regime, o governo italiano também procurou diferir-se das medidas adotadas pelo governo do Reich. Ao invés de adotar uma forma de propaganda diretamente política e partidária, como fazia Hitler, por exemplo, implementando seções do NSDAP (*Nationalsozialistische Deutsche Arbeiterpartei*) no Brasil (DIETRICH, 2008), Mussolini buscava uma atuação menos incisiva e conflitante com a nova ordem estabelecida no Brasil – que vetava a organização política dos estrangeiros – disfarçando a propaganda fascista através, por exemplo, do fomento às organizações culturais, recreativas e assistenciais.

Mas, ao mesmo tempo em que procurava disfarçar a atuação política de seus súditos no Brasil, Mussolini buscava manter as atividades econômicas e a organização coletiva de seus súditos, com vistas a difundir suas políticas e seu regime, e um dos meios encontrados era tentar interferir diretamente na elaboração e na aplicação das leis que afetavam seus objetivos.

Se a comunidade italiana não tinha meios de enfrentamento direto da situação que lhes era desfavorável, o governo italiano tinha condições de atuar de maneira mais

incisiva junto ao governo brasileiro. Quando este elaborou um decreto que visava à nacionalização das companhias de seguro estrangeiras instaladas em território nacional, o governo italiano procurou intervir no assunto, através do secretário geral dos negócios comerciais do *Ministero degli Affari Esteri*, Amadeo Giannini. Em pró-memória encaminhado em novembro de 1937 para a embaixada brasileira em Roma, o secretário protesta contra a tomada de qualquer medida sem que se tenha consultado ou ouvido as seguradoras italianas e suas representantes⁷.

E em outra ocasião, quando o governo brasileiro promulgou o famoso decreto nº 383, que vetava a organização política dos estrangeiros, em 18 de abril de 1938, o governo italiano também procurou agir, através de seu embaixador no Brasil, que encaminhou um pedido ao então secretário das Relações Exteriores do governo Vargas, R. Mendes Gonçalves:

*“A embaixada da Itália, interessada em obter do Governo brasileiro uma atitude de tolerância e benevolência com relação às numerosas sociedades culturais, recreativas e beneficentes, que a colônia italiana mantém no Brasil, e, confiando na boa vontade manifestada, invariavelmente, pelas autoridades brasileiras, sugere que na aplicação do decreto nº 383 se tenham em conta os artigos 6º e 7º da Convenção de imigração e trabalho, assinada entre o Brasil e a Itália, em Roma, a 8 de outubro de 1921”*⁸

Desta vez não procurando interferir na formulação, mas sim na aplicação das leis restritivas, o governo italiano apela para a “boa vontade” do governo brasileiro, e também para o cumprimento de acordo firmado entre os dois países.

Além da intervenção na elaboração e na aplicação das leis controladoras, o governo italiano procurou interferir, através de seus diplomatas, de outras maneiras na relação entre seus súditos e o governo brasileiro. Obviamente não é possível afirmar que

⁷ Série: Embaixada de Roma, conjunto: ofícios recebidos. Estante 41, prateleira 04, maço 02. Arquivo Histórico do Itamaraty, Rio de Janeiro – RJ.

⁸ In: *memorandum* encaminhado ao Chefe dos Serviços Diplomáticos brasileiro pelo secretário das Relações Exteriores R. Mendes Gonçalves, em 04 de outubro de 1938. Conjunto Imigração, Lata 1291, maço, 29.646. Arquivo Histórico do Itamaraty, Rio de Janeiro – RJ.

o governo brasileiro deixou de lado o controle e a vigilância da população de origem italiana por causa das boas relações com o governo fascista. Com certeza a manutenção da segurança nacional ainda era o principal critério para as ações do Estado referentes ao controle dos estrangeiros. Contudo, é latente na documentação produzida pelo Itamaraty que a partir do golpe do Estado Novo as investidas do governo brasileiro no sentido de nacionalizar as instituições étnicas e de controlar a ação dos “alienígenas” acabaram por mobilizar o esforço da diplomacia fascista para interferir na situação.

Além de atuar na tentativa de modificar a lei ou atenuar sua execução, outras atitudes da embaixada e dos consulados italianos no Brasil contribuíram para amenizar a situação dos italianos frente ao crescimento da onda de controle. O governo italiano procurava intervir, por exemplo, em favor de italianos que chegavam ao Brasil em situação irregular, procurando, através de pedidos de alívio das exigências burocráticas, facilitar o desembarque de seus súditos que tiveram problemas com documentação ⁹. Além disso, procurava facilitar a emigração de italianos para o Brasil antes mesmo do embarque, através, por exemplo, de pedidos de gratuidade de visto para padres, professores e técnicos ¹⁰. Essas atitudes do governo de Roma indicam que, apesar “do rigor com que est[avam] agindo as autoridades brasileiras” ¹¹, a negociação das condições de emigração e de acomodação dos emigrantes ainda era possível no período.

Devido ao aporte diplomático cordial entre os dois países, o governo italiano procurava trabalhar com a possibilidade de intervir de maneira mais direta na aplicação das leis, uma vez que o governo brasileiro demonstrava disposição para o diálogo. Essa cordialidade nas relações diplomáticas entre o Brasil e a Itália, estabelecida na década de 1920¹² (CERVO, 1992: 89 - 102), é fundamental para o argumento defendido. Se o

⁹ Como no caso do italiano Santorsa Nicola, que, impedido de desembarcar com a família em um porto na Bahia, recorreu ao serviço diplomático italiano, que interveio junto ao Ministro das Relações Exteriores do Brasil e conseguiu a liberação do desembarque, mesmo em situação irregular. In: Telegrama do Ministro da Justiça Mário de Pimentel Brandão à Secretaria de Segurança Pública da Bahia, de 11 de novembro de 1937. Conjunto Imigração, Lata 1291, maço, 29.646. Arquivo Histórico do Itamaraty, Rio de Janeiro – RJ.

¹⁰ Série: Embaixada de Roma, conjunto: ofícios recebidos. Estante 41, prateleira 04, maço 02. Arquivo Histórico do Itamaraty, Rio de Janeiro – RJ.

¹¹ Trecho tirado de uma Carta ao cônsul brasileiro em Nápoles – It, de 15 de janeiro de 1937, solicitando melhor observação e cumprimento das exigências de emigração para o Brasil. Conjunto Imigração, Lata 1291, maço, 29.646. Arquivo Histórico do Itamaraty, Rio de Janeiro – RJ.

¹² Cordialidade esta adquirida pelo prestígio que a diplomacia brasileira adquiriu durante a Primeira

governo Vargas colocava-se enquanto o representante de um projeto de Estado que tinha como principal intento a proteção dos interesses nacionais, só poderia estar aberto ao diálogo com um grupo, ou no caso uma nação, que se colocava enquanto apoiadora desse projeto, e a cordialidade do governo italiano para com o Brasil se manifestava em termos de apoio ao projeto nacionalista de Vargas – apesar de este colocar em risco seus planos em relação aos seus súditos aqui instalados:

*“Durante esta conversa [entre o embaixador brasileiro em Roma Luiz Sparano e o ministro das Relações Exteriores da Itália Galeazzo Ciano]... o Conde Ciano manifestou-me a sua evidente simpatia pela nova orientação política verificada no Brasil, afirmando, reiteradamente, estar o Governo italiano pronto a auxiliar e favorecer, no que seja útil, os objetivos do Governo brasileiro, acrescentando que daria nesse sentido instruções ao Embaixador no Rio e recomendando-lhe dar a conhecer aos italianos do Brasil a atitude do Governo Fascista.”*¹³

Se a população italiana no Brasil tinha dificuldades de, sozinha, organizar-se e fazer frente às leis e medidas restritivas impostas pelo governo Vargas, o governo de Roma procurou suprir essa dificuldade através da ação de seu corpo diplomático, que conseguiu atuar positivamente muito em função das boas relações que até então mantinha com o Rio de Janeiro. É aí que está a importância da atuação do governo italiano na organização de seus súditos no Brasil. Se os súditos da “bota” no Brasil não tinham força política ou social para fazer frente às leis restritivas, o Estado italiano poderia ter, devido às boas relações entre os dois governos, o que permitia à diplomacia de Mussolini negociar a aplicação das medidas restritivas e, assim, adiar o enquadramento dos italianos residentes no Brasil nas exigências de cidadania do governo Vargas. E para colaborar com esse adiamento, havia também outro ponto importante, qual seria, o desenvolvimento das disputas de influência sobre o Brasil. Vargas, que sabia muito bem que poderia tirar vantagem das disputas entre os Estados

Guerra Mundial - tanto que os governos da Inglaterra, da França e da Itália resolveram, em 1918, transformar suas legações no Brasil em embaixadas - e pela imagem de uma Itália renovada e organizada que o fascismo transmitia a algumas autoridades brasileiras.

¹³ In: Conjunto Embaixadas, Roma, ofícios recebidos (1937 a 1938). Arquivo Histórico do Itamaraty, Rio de Janeiro – RJ.

Unidos e os governos do Eixo – principalmente a Alemanha, mas também a Itália – procurava ter cautela em seu relacionamento com esses países, o que com certeza também contribuiu para a possibilidade de intervenção do governo italiano na situação interna de tratamento dos estrangeiros.

Passando a imagem de que respeitava e admirava o projeto nacionalista de Vargas, e aproveitando que este nacionalismo fazia com que o Brasil adiasse o alinhamento com as correntes ideológicas em disputa no cenário internacional, Mussolini procurou influir nas políticas brasileiras de controle dos estrangeiros, obtendo algum sucesso e sustentando, mesmo que não da maneira como planejava, a organização coletiva de seus súditos e a infiltração da propaganda fascista no Brasil.

Mas a partir de 1941, quando as relações entre Roma e o Rio de Janeiro começam a se deteriorar, devido, em parte, ao definitivo alinhamento político e diplomático da Itália com a Alemanha a partir de 1939¹⁴ (MUGNAINI, 2008: 194) e da aproximação entre Vargas e os Estados Unidos, a situação dos imigrantes italianos e de suas organizações no estado de São Paulo piorou bastante¹⁵. Iniciaram-se investigações mais aprofundadas, tanto das associações quanto de seus dirigentes e participantes¹⁶. Quando o governo Vargas rompeu as relações diplomáticas com os países do Eixo, em 28 de janeiro de 1942, a polícia política de São Paulo recebeu ordens do Ministério da Justiça para intensificar a vigilância às organizações étnicas, iniciando a sistematização da repressão, através de ações como: a expedição de intimações aos diretores das sociedades estrangeiras, para que estes prestassem depoimentos e esclarecimentos sobre suas atividades; o fechamento de várias entidades e o confisco de bens dessas associações e de particulares¹⁷; ou através da generalização da suspeita, quando as

¹⁴ Ano em que a Itália firma sua aproximação com a Alemanha através da assinatura do pacto *D'Acciaio*, que estabelecia as bases do alinhamento das políticas dos dois países.

¹⁵ É mais comum o estabelecimento da declaração de guerra ao Eixo, em 22 de agosto de 1942, como marco do recrudescimento da perseguição ao elemento estrangeiro no Brasil durante a Segunda Guerra Mundial. Mas, como a documentação produzida pela Delegacia de Ordem Política e Social de São Paulo (DEOPS/SP) aponta, a intensificação da vigilância e repressão começou já nos fins de 1941 e início de 1942, demonstrando que, mais que a declaração de guerra, o estremecimento e a posterior ruptura das relações diplomáticas entre o Brasil e a Itália podem ser considerados os marcos do recrudescimento das ações do governo brasileiro contra os italianos.

¹⁶ Ver: Coleção Inventários DEOPS. Arquivo Público do Estado de São Paulo, São Paulo – SP.

¹⁷ Coleção Inventários DEOPS. Arquivo Público do Estado de São Paulo, São Paulo – SP.

autoridades policiais passaram a taxar muito mais entidades e pessoas de fascista, mesmo sem ter provas mais concisas, mas baseando-se em provas escassas e utilizando-se na lógica da suspeição implementada pelo governo e agravada pela situação de guerra (CANCELLI, 1994).

Essa diferença no tratamento do governo brasileiro para com a comunidade italiana de São Paulo nos dois momentos abordados – quando a diplomacia italiana tinha prestígio e respeito para garantir a salvaguarda dos interesses de seus súditos e, a partir de 1941, quando ela perde esse prestígio e já não consegue mais atuar frente às autoridades brasileiras – demonstra que a questão da repressão aos estrangeiros no Estado Novo é complexa.

Como afirmei no início do artigo, essas comunidades estrangeiras defrontaram-se com a institucionalização do nacionalismo pelo governo Vargas. Se o perigo representado pelos estrangeiros era real ou imaginário é uma questão ainda a ser respondida. Mas o fato é que, desde o advento das leis que tinham como função específica controlar os estrangeiros no Brasil, o governo Vargas vigiou e em muitos casos acossou a comunidade italiana no Estado de São Paulo.

Entretanto, como procurei demonstrar, a influência da diplomacia italiana sobre o governo brasileiro fez com que o impacto das ações vigilantes e repressivas do Estado brasileiro sobre os italianos fossem amenizadas, pelo menos enquanto a diplomacia italiana tinha influência para atuar sobre o governo de Getúlio Vargas. Isso porque, devido às características do Estado e das leis da época, não havia muitas possibilidades de qualquer grupo social opor-se abertamente aos ditames do governo Vargas, muito menos uma comunidade estrangeira. Assim, o governo italiano atuou em uma das únicas vias possíveis de atenuação das medidas do governo brasileiro, qual seria, justamente convencer o próprio governo Vargas a não aplicar as medidas restritivas sobre seus súditos. E como foi possível notar, o governo italiano só obteve sucesso nesse convencimento por demonstrar-se alinhado e disposto a colaborar com o projeto nacionalista brasileiro.

Portanto, se a segurança nacional era um grande motivo de preocupação para o governo Vargas, as relações internacionais, tão importantes em um período conturbado

como as décadas de 1930 e 1940, tiveram sua importância na organização da segurança nacional no Brasil, e colaboraram sobremaneira para a manutenção de alguns aspectos da organização coletiva dos italianos no estado de São Paulo, principalmente em um período em que essa organização era mal vista pelo governo brasileiro.

Conclusão

A demonstração da relação entre utilização da justiça como arena de atuação social e os níveis de estruturação do Estado demonstra a importância que as análises das funções do Estado e das relações internacionais têm para a melhor compreensão da história da população estrangeira no período do Estado Novo.

Tomando como exemplo a comunidade italiana instalada no estado de São Paulo, o presente artigo procurou demonstrar como é importante para a compreensão da área de estudos proposta, qual seja, a história da imigração e dos imigrantes, que sejam desenvolvidos trabalhos que estabeleçam como foco não apenas o grupo étnico a ser analisado, mas também a conjuntura histórica e social na qual estão inseridos e principalmente os grupos sociais que o cercam. “Dessa nova perspectiva, a história da imigração de qualquer grupo em particular torna-se significativa somente quando ele é inserido no contexto maior no qual se situa, particularmente as políticas e atitudes étnicas da sociedade que os recebe e as experiências de outros grupos imigrantes” (LA CAVA, 1999: X).

Se os estudos da organização dos italianos no Brasil durante o Estado Novo ficassem focados apenas na organização do grupo étnico, suposições como a menor intervenção do governo nessa comunidade, se comparada à intervenção sobre os alemães e japoneses, não poderiam ser melhor afirmadas ou relativizadas, como é possível fazer quando se observa a relação do Estado brasileiro com esses elementos e com os seus governos de origem.

O governo italiano foi “obrigado” a procurar formas de intervenção não conflituosas com o governo brasileiro na situação de seus súditos no Brasil, uma vez

que estes sozinhos não conseguiam fazê-lo, devido às pressões do governo autoritário e nacionalista brasileiro. E, demonstrado este fato, surgem novas perspectivas de análise da situação do imigrante estrangeiro que não estão tão presentes na historiografia sobre o assunto. O peso da questão racial para a suposta menor intervenção do governo brasileiro sobre os italianos pode ser relativizado se observarmos o comportamento da diplomacia italiana. Diante da análise da documentação produzida pelas comunicações entre os serviços diplomáticos do Brasil e da Itália, fica claro que, além da preferência racial pelo italiano para a composição do *melting pot* brasileiro, outro fator que evitou, ou adiou, a perseguição aos súditos de Roma no Brasil foi a intervenção da diplomacia de Mussolini.

Um dos intentos deste artigo foi demonstrar o fato de que o governo italiano trabalhou no sentido de atuar sobre sua comunidade no Brasil, sendo peça fundamental para a manutenção das relações coletivas dos imigrantes italianos no Brasil, além de demonstrar como e porque essa atuação se deu. Outra intenção foi tentar apontar para a existência de novas perspectivas a serem utilizadas nos estudos sobre os grupos de estrangeiros no Brasil no período, que vão além da análise das relações internas do grupo, e que podem contribuir para enriquecer os debates sobre o tema. Uma história social da comunidade italiana no Brasil durante o Estado Novo - objeto da dissertação de mestrado cujas pesquisas deram origem a este artigo - ou de qualquer comunidade estrangeira, não seria completa sem o entendimento da conjuntura internacional de disputas de poder e influência e sem a análise das relações diplomáticas entre os países geradas por essas disputas.

Bibliografia

CANCELLI, Elizabeth: *O mundo da violência: a polícia na Era Vargas*. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 2ª edição, 1994.

CERTEAU, Michel de: *A invenção do cotidiano: 1. artes de fazer*. Petrópolis, RJ: Vozes, 1994.

CERVO, Amado Luiz. *As relações históricas entre o Brasil e a Itália: o papel da diplomacia*. Brasília, DinF: Editora da Universidade de Brasília; São Paulo: Instituto Italiano di Cultura, 1992.

DAGNINO, Evelina: *State And Ideology: nationalism in Brazil; 1930 – 1945*. Stanford University: Tese de Doutorado em Ciência Política, 1985.

DIETRICH, Ana Maria: *Caça às suásticas: o partido nazista em São Paulo sob a mira da polícia política*. São Paulo: Humanitas, 2008.

LA CAVA, Gloria. *Italians in Brazil: the post-World War II experience*. Nova Iorque, EUA: Peter Lang Publishing, Inc., 1999.

MUGNAINI, Marco. *L'America Latina e Mussolini: Brasile e Argentina nella politica estera del'Italia (1919 – 1943)*. Milão: Franco Angeli Editore, 2008.

SANTOS, Wanderley Guilherme dos: *Cidadania e justiça: a política social na ordem brasileira*. Rio de Janeiro: Campus, 1994, 3ª Ed.

SCHARTZMAN, Simon; BOMENY, Helena Maria Bousquet e COSTA, Vanda Maria ribeiro: *Tempos de Capanema*. São Paulo: Paz e Terra: Fundação Getúlio Vargas, 2000.

THOMPSON, E. P: *A formação da Classe Operária Inglesa. Livro I: A Árvore da Liberdade*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987.

_____: *As Peculiaridades dos Ingleses e outros artigos*. Campinas: Editora da UNICAMP, 2001.

TRENTO, Ângelo: *Do outro lado do Atlântico: um século de imigração italiana no Brasil*. São Paulo: Nobel: Instituto Italiano di Cultura di San Paolo, 1989.